



LEI COMPLEMENTAR Nº 41/2015

**Amplia o Perímetro Urbano do Município
de Paulo Lopes e da outras providências.**

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Perímetro Urbano no município de Paulo Lopes fica ampliado pela área ilustrada no ANEXO A desta Lei e definida geograficamente pelo Memorial Descritivo no ANEXO B.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.



EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 08 de julho de 2015.



ALMERY ALCIDES VIEIRA
Sec. Mun. de Administração